

Processo nº 495336/2019

Interessado: Antônio Carlos de Souza.

Relatora: Juliane da Silva Santana - ECOTRÓPICA.

Advogado: Hugo Roger de Souza Almeida - OAB/MT 16.285.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Data do julgamento - 30/11/2023

Acórdão nº 637/2023

Auto de Infração nº 133233 de 27/09/2019. Por transportar 36,763 m³ de madeiras em toras, de vegetação nativa, em desacordo com a Licença Outorgada pela autoridade ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 177163. Decisão Administrativa nº 386/SGPA/SEMA/2021, homologada em 18/02/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 11.028,90 (onze mil, vinte e oito reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 47, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e liberação administrativa do veículo apreendido e perdimento da madeira, após exaurido o procedimento administrativo. Requer o Recorrente, o reconhecimento da ausência de reponsabilidade e revogação do auto de infração; subsidiariamente, aplicação de circunstancias atenuantes, para adequação e redução do valor da multa. Voto da Relatora: reconhece a infração à norma ambiental, reconhece a autonomia do transportador para aplicação da pena de multa, e ratifica a Decisão Administrativa nº 386/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 11.028,90 (onze mil, vinte e oito reais e noventa centavos), e demais cominações que manteve inalterável. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora pela manutenção da Decisão Administrativa nº 386/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 11.028,90 (onze mil, vinte e oito reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 47, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e demais cominações que manteve inalterável. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira	Ramilson Liz Camargo Santiago
Representante da SINFRA	Representante da SEMA
Kálita Cortiana Seidel	Franklin da Silva Botof
Representante da FIEMT	Representante da OAB
João Vítor Toshio Ono Cardoso	Vítor Alves de Oliveira
Representante da FAMATO	Representante da ADE
Mariana Jéssica Barbosa Lacerda da Motta	Ilvânio Martins
Representante do ICARACOL	Representante da ECOTRÓPICA.
Flávio Lima de Oliveira	
Presidente da 2ª J.J.R.	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: af7c199f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar